



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Danilo Sá Benevides Magalhães		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Danilo Sá Benevides Magalhães, instituição sediada no município de Caucaia, INEP nº 23062509, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 00615117/2020	PARECER Nº 0229/2020	APROVADO EM: 18.08.2020

I – RELATÓRIO

Hercília Maria Barroso do Nascimento, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado Danilo Sá Benevides Magalhães, instituição sediada no município de Caucaia, por meio do processo nº 00615117/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 285, CEP: 61.600-080, no município de Caucaia, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nº 06.088.793/0001-29, com Censo Escolar nº 23062509.

A instituição em pauta fora credenciada pelo Parecer nº 1269/2017 – CEE cuja validade expirou em 31.12.2019.

Responde pela direção a Professora Hercília Maria Barroso do Nascimento, licenciada em Estudos Sociais, Registro nº 11.308, e especialista em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 0809142, e pela secretaria escolar, Maria Glauba Justino de Sousa, Registro nº 4280, e o corpo docente conta com 11 (onze) professores habilitados.

Esse Centro conta, ainda, com uma equipe multifuncional composta por um fonoaudiólogo, um psicólogo e dois psicopedagogos.

A proposta pedagógica tem por objetivo propiciar experiências de aprendizagem ao aluno com deficiência intelectual valorizando os aspectos cognitivos e socioafetivos e facilitar o acesso às diferentes linguagens: verbal, corporal, gráfica e musical como forma de desenvolver e expressar suas ideias e sentimentos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0229/2020

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que ora é solicitado baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na informação nº 218/2020, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Danilo Sá Benevides Magalhães, instituição sediada no município de Caucaia, INEP nº 23062509, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022, e à homologação do o regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE